

13) 165.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 321 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1786/2022

**Assunto: Processo N.º347/21 Titular do Processo:** MARIA ISABEL DAS DORES ALMEIDA TAVIRA  
**Requerimento N.º :**2679/22  
**Requerente:** MARIA ISABEL DAS DORES ALMEIDA TAVIRA  
**Local:** RUA CRUZ PERDIGÃO Nº5  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO  
**LICENCA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERACAO E AMPLIACAO.**

**O Técnico:** CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

**Data:**6/5/2022

**PROPOSTA DE: CONCESSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se de prédio urbano, que constitui o artigo 891 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 299,74 m2.

Pretende a requerente alterações com ampliação de moradia unifamiliar isolada, construção de telheiro e alteração do muro confinante com a via pública, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação n.º 160A/2021, de 2/12/2021.

Foram apresentados os projetos de especialidades, aos quais nada obsta, com exceção da declaração emitida por entidade inspetora de gás, relativa à apreciação do projeto de gás apresentado, em falta.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção, condicionado à apresentação, até

ao pedido de emissão de alvará, da declaração emitida por entidade inspetora de gás, relativa à apreciação do projeto de gás apresentado.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Foi prestado, a 28/12/2021, pelas guias de receita n.º 2021/3/19967 e 19968, o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Salgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaaco Ramalhes da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

[Assinatura]

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 11 Votos a Favor.

*aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]